

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 5/84:

Dá por finda a comissão de serviço de Miguel da Costa Monteiro no cargo de Director-Geral da EMPA.

Decreto n.º 6/84:

Nomeia Orlando José Mascarenhas para o cargo de Director-Geral da EMPA.

Decreto n.º 7/84:

Dá por finda a comissão de serviço de Georgina Benrós de Mello no cargo de Director-Geral do Comércio.

Decreto n.º 8/84:

Nomeia Miguel da Costa Monteiro, para o cargo de Director-Geral do Comércio.

Decreto n.º 9/84:

Nomeia Celso Estrela, para em acumulação, desempenhar as funções de Director-Geral da Empresa Pública «Aeroportos e Segurança Aérea — ASA».

Decreto n.º 10/84:

Nomeia os membros do Conselho de Direcção da Empresa Pública «Aeroportos e Segurança Aérea — ASA».

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo um fundo permanente de 20 000\$ à Direcção-Geral da Administração Interna.

Portaria n.º 4/84:

Altera os preços de venda do óleo alimentar.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 5/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: É dada por finda a comissão de serviço de Miguel da Costa Monteiro, no cargo de Director-Geral da Empresa Pública de Abastecimento, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Virgílio Fernandes.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 6/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Orlando José Mascarenhas para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral da Empresa Pública de Abastecimento, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Virgílio Fernandes.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 7/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço de Georgina Benrós de Mello, no cargo de Director-Geral do Comércio, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1984.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Virgílio Fernandes.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 8/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Miguel da Costa Monteiro para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral do Comércio, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1984.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Virgílio Fernandes.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 9/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Celso Estrela, Director-Geral da Aeronáutica Civil, para em acumulação, desempenhar as funções de Director-Geral da Empresa Pública «Aeroporto e Segurança Aérea — ASA»

Artigo 2.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1984.

Pedro Pires — Herculano Vieira.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 10/84

de 4 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados membros do Conselho de Direcção da Empresa Pública «Aerportos e Segurança Aérea, E.P. — ASA», os seguintes camaradas:

Celso Estrela.

Quirino Santos.

Daniel Graça.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1984.

Pedro Pires — Herculano Vieira.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Direcção-Geral da Administração Interna proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral da Administração Interna um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Abraão Cabral Semedo Levy — director de 1.ª classe, definitivo.

Isabel dos Santos P. O. Correia — chefe de secção, interino.

Maria da Conceição dos R. Mascarenhas — técnico auxiliar de administração de 3.ª classe.

Suplente:

Guiomar Barbosa A. Tavares — 3.º oficial definitivo.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 4 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

— o So —

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 4/84
de 4 de Fevereiro

Havendo necessidade de actualizar os preços de venda de óleo alimentar;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

1. Continua sujeito ao regime de preço fixo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Março, a venda do óleo alimentar;

2. O preço fixo de venda do óleo alimentar refinado, à porta dos armazéns do grossista, é de 87\$00 por litro;

3. O preço fixo de venda ao público do óleo alimentar refinado é de 95\$00 por litro;

4. Os preços fixos de venda do óleo alimentar refinado, em embalagens de capacidade superior a um litro, são os que resultam dos múltiplos dos preços fixados nos n.ºs 2 e 3, consoante a capacidade de cada embalagem;

5. A margem de comercialização do retalhista é fixada em 8\$00 por litro;

6. Ficam revogados os preços fixados pela Portaria n.º 15/82, de 5 de Abril;

7. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 16 de Janeiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Virgílio Fernandes*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 10 de Outubro de 1983:

Maurício Lopes Abreu, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral da Função Pública — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 137.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1984).

De 9 de Novembro:

Policarpo Augusto Alves Furtado — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Governo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Janeiro de 1984).

De 25:

São actualizadas em conformidade com os quantitativos adiante indicados, as pensões fixadas pelo despacho n.º 26/80, de 16 de Maio de 1980 a:

Zulmira Gomes, mãe de Daniel Monteiro	10 000\$00
Elvira Nascimento Delgado, mãe de Jaime Mota	10 000\$00
Elisa Helena Delgado, filha de José Henrique Santos	7 000\$00
Isidoro Manuel Duarte, filho de Manuel Duarte	7 000\$00
Gertrudes Antónia Lopes, mãe de António Lopes	12 000\$00

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 138.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Janeiro de 1984).

De 26 de Dezembro:

António Aires dos Reis Borges — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Delegado do Governo do concelho do Fogo, sendo-lhe dada por finda a comissão como Delegado do Governo do concelho de S. Nicolau.

Adriano Andrade Freire — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Delegado do Governo do concelho do Tarrafal, sendo-lhe dada por finda a comissão como Delegado do Governo do concelho de Santa Cruz.

José Sebastião Teixeira de Azevedo — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Delegado do Governo do concelho do Sal, sendo-lhe dada por finda a comissão como Delegado do Governo do concelho do Porto Novo.

Joaquim Francisco Silva — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Delegado do Governo do concelho de S. Nicolau.

Adelino Sousa — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Delegado do Governo do concelho de Santa Cruz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Isento de visto, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 9/81).

Lourenço Monteiro Lopes, Delegado do Governo do concelho do Fogo — dada, por finda a comissão, de serviço no referido cargo, a partir da tomada de posse do novo Delegado.

Lourenço Monteiro Lopes, Delegado do Governo do concelho do Sal — dada, por finda a comissão de serviço no referido cargo, a partir da tomada de posse do novo Delegado.

De 19 de Janeiro:

Victor Manuel Varela Monteiro, terceiro oficial interino, da Secretaria-Geral da Presidência da República — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1983.

António Augusto Vera Cruz Pinto, 2.º oficial, provisório, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — prorrogada por mais um ano, a licença especial sem vencimentos, para efeitos de prossecução de estudos a nível universitário.

De 25:

José Eduardo Horta Frederico, habilitado com o Curso de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA) nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 147.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Janeiro de 1984).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 30 de Agosto de 1983:

Carlos Benoni de Brito Rezende Costa — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo, 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Janeiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 11 de Agosto de 1983:

José Rui Sanches Alves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico auxiliar de administração de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Administração de Recursos do Ministério da Defesa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 24.º do orçamento vigente

Crisântema Engrácia Delgado Pinto Rocha — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico auxiliar de administração de 3.ª classe, do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico auxiliar de administração de 3.ª classe, do Estado Maior das FARP e Milícias, do Ministério da Defesa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 37.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 17 de Janeiro de 1984:

Celestino dos Santos Almada, 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por um período de seis meses, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro do corrente ano.

De 28:

Ana Maria Cardoso Barreto Semedo — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna.

Alcídio José Gonçalves Tavares — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Interna.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1984).

Joana Elizabeth de Fátima e Sousa Modesto Rebelo, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna, continuando colocada na Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil, em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 21 de Outubro de 1983:

Ergestina Centeio — nomeada para exercer o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Martinho Vaz Mendes Gomes — nomeado para exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

São nomeados para desempenharem as funções de professores de ensino primário, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, os seguintes indivíduos:

Maria José Dias dos Santos.
 Maria da Cruz Medina Pinto.
 Maria Filomena Pereira de Jesus.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1984).

Do 19:

Concelho do Paúl:

José Fortes Vicente, professor de posto escolar de serviço eventual com colocação no posto escolar n.º 84-B de Jorge Luís, do concelho do Porto Novo — transferido a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 22-B, de Fajã de Janela, na vaga resultante da não apresentação do professor de posto escolar eventual Júlio César Tavares Marques.

João de Barros Barbosa, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 139-B, de Aguada — transferido, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 130-B, da Pontinha da Janela, na vaga deixada pela não apresentação da professora de posto escolar eventual Maria Helena Andrade Coronel.

Concelho do Porto Novo

Maria Leonor Rodrigues, professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 23-B, de Martiene — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 125-B de Ribeira da Cruz na vaga deixada pela monitora Maria do Rosário de Fátima Ramos Guilherme Rocha que não se apresentou;

Carlos Alberto Delgado, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 29-B, de Mato Estreito — transferido, a seu pedido, para o posto escolar n.º 132-B do mesmo nome na vaga deixada pelo professor da mesma categoria Mário Celso Lobo que não se apresentou.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 50.º, do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1984).

De 21 de Novembro:

José da Cruz Lopes — nomeado para exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Josefina Maria da Cruz — nomeada para exercer o cargo de professora de ensino primário, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1984).

De 3 de Dezembro:

Samuel Fernandes Gomes — revalidada a nomeação para prestação de serviço docente no ano lectivo de 1983/84, na categoria de professor do 3.º nível 3.ª classe da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 Agosto, indo ocupar a vaga resultante da anulação do contrato de Fernanda Conceição Dias, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1983.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1984).

De 15:

António Moreno Gonçalves, professor de posto escolar, contratado — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1983.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 6 de Janeiro de 1984:

José de Pina Abreu, 2.º oficial, provisório, do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural, na situação de licença registada — prorrogada por mais 135 dias, a referida licença, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 1983.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 15 de Dezembro de 1983:

Julietta Silva dos Santos Oliveira Rodrigues, 4.º ajudante de nomeação provisória, do quadro da Direcção Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

De 19 de Janeiro de 1984:

Maria Margarida Pereira Monteiro Delgado Gomes, servente de 1.ª classe, assalariada, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado em serviço no Cartório Notarial da Região de 1.ª classe da Praia — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 15 de Dezembro de 1983:

Elisabeth do Rosário Pereira, 3.º oficial, provisório, da Direcção Regional de Saúde de Barlavento — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

De 4 de Janeiro de 1984:

Dr.ª Francisca Brito Évora Inocêncio, directora regional de saúde de Barlavento, em comissão — dada por finda a referida comissão, a partir de 5 de Janeiro de 1984, em virtude da sua colocação no Hospital «Dr. Agostinho Neto» na Praia, revertendo à sua categoria de técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

Joaquim Fernandes Barreto de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 16 de Janeiro de 1984.

Ernesto Alves, tesoureiro de Finanças, por substituição — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se incapaz de continuar a desempenhar as suas actividades profissionais».

De 24:

João José Sousa da Cruz, técnico profissional de 2.º nível do Ministério do Desenvolvimento Rural. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para o exterior, para um centro especializado em neurologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e se presumir perigo de vida com a permanência neste Estado».

Obs: Dado o estado do doente deve ser acompanhado por enfermeiro e de maca.

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 31 de Janeiro de 1984:

Frederico Hopffer Cordeiro Almada, licenciado em Arquitectura — nomeação, nos termos do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico, do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 27.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 3 de Setembro de 1983:

Lúcio Cabral Mendes, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego.

Maria de Jesus Gomes Monteiro Gonçalves, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego.

Maria Filomena Monteiro Semedo, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, ficando colocada na Delegação Regional de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 89.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Janeiro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Indústria e Energia:

De 23 de Janeiro de 1984:

Dulcinda da Graça Sousa Brito Rezende Costa, 2.º oficial, contratada, da Direcção-Geral da Indústria e Energia — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 8 de Fevereiro de 1984.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento.

De 5 de Agosto de 1983:

Maria Eneida Pinto Frederico — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral do Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 112.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 24 de Janeiro de 1984:

António José Galvão Gonçalves, técnico profissional do 2.º nível de 3.ª classe de nomeação provisória da Direcção-Geral do Comércio — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 14 de Dezembro de 1983:

Luís António Évora Júnior, professor de posto escolar, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/83 — concedida a aposentação definitiva no lugar com direito à pensão anual no montante de 49 830\$, calculada de harmonia com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 1 do artigo 6.º todos do Decreto n.º 52/75, correspondente a 22 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1984).

De 26:

Drs. Henrique José de Oliveira Vera-Cruz e Fernanda de Fátima Craveiro Rocha, técnicos superiores da Direcção-Geral de Saúde — colocados em comissão eventual de serviço, pelo período de 1 ano, a partir da data do embarque para o Brasil, onde vão frequentar, respectivamente, estágios de cirurgia-geral e pneumologia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Janeiro de 1984.

Alberto da Mota Gomes, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se a S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta de **Estomatologia por falta de recursos no Hospital da Praia**».

Francisca Miranda Cabral, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar as suas actividades profissionais».

Obs. — Deve manter-se ligada à consulta de fisiologia e ginecologia do Hospital da Praia.

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 3 de Janeiro de 1984:

Manuel da Luz Pachito, operário-ajudante (ferramenteiro) da Direcção-Geral das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Dezembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Apto para o serviço».

Maria Leopoldina dos Reis Borges Ortet, monitora especial de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória da Ribeira Grande — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Dezembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas de 20 de Outubro de 1983 até 23 de Janeiro de 1984».

Tomás Manuel Delgado, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Dezembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Apto para o serviço devendo regressar à Junta dentro de 6 meses».

De 9:

Lídia Miranda Silveira Pires, enfermeira — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para Praia com urgência a fim de ser presente à consulta de cardiologia».

Apostila ao contrato de prestação de serviço, celebrado com Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Gonçalves Pires da Conceição, em 20 de Julho de 1982:

De 30 de Novembro de 1983:

Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Gonçalves Pires da Conceição, socióloga cooperante, da Direcção-Geral de Saúde — alterada a remuneração para 20 000\$, mais a gratificação de 3 000\$, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1983.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 61.º, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Janeiro de 1984).

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de fundidor-linotipista da Imprensa Nacional, homologada por despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 7 de Janeiro de 1984.

1.º António Jorge Xavier	15,4 valores
2.º Manuel dos Reis Monteiro	10 «

RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, de 7 de Abril de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/79, de 30 de Junho, respeitante à nomeação provisória de Carlos da Cruz de Jesus, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Registador topográfico de 3.ª classe.

Deve lêr-se:

Registador topográfico de 2.ª classe.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/84, de 14 de Janeiro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 27 de Setembro de 1983:

Manuel do Carmo Moreno, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia Judiciária — promovido a agente de 1.ª classe, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Procurador Sub-Regional de 2.ª classe, em S. Nicolau.

João da Cruz Pereira, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia Judiciária — promovido a agente de 1.ª classe, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Procurador Sub-Regional de 2.ª classe, no Porto Novo.

Raúl Durão Dias Ferreira, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia Judiciária — promovido a agente de 1.ª classe, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Director da Cadeia Civil de S. Vicente.

João Pedro Mendes Martins, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia Judiciária — promovido a agente de 1.ª classe, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Procurador Sub-Regional de 2.ª classe, na Sub-Região da Brava.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 93.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1983).

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 14 de Janeiro de 1984:

Óscar António Barbosa Ribeiro, director de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — designado membro da comissão de exames e vistorias da Reparação de Viação na Praia.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 3 de Fevereiro de 1984. — Pelo Director-Geral, *Daniel Cardoso*.

—o—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, se publica que, por despacho de 17 de Janeiro do corrente ano, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento do Município do Porto Novo, para o ano económico de 1983:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços	Anulações
1.º			<i>Serviços gerais</i>		
	4.º		Deslocações	30 000\$00	
	10.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		4	Comunicações	10 600\$00	
3.º			<i>Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica</i>		
	18.º		Conservação e aproveitamento de bens	50 000\$00	
5.º			Despesas comuns:		
	21.º		Dotação de reserva		90 000\$00
			Soma	90 000\$00	90 000\$00

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 18 de Janeiro de 1984. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 30/1/84

N.º 17/84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	113\$64	114\$86
Lisboa	100 Escudos	59\$48	60\$24
Nova Iorque	1 Dólar	80\$97	81\$58
Amesterdao	100 Florim	3 552\$20	2 579\$84
Bruxelas	100 Fr. Com.	140\$62	142\$22
Bruxelas	100 Fr. Fin.	127\$13	129\$31
Copenhague	100 Coroa	792\$64	801\$53
Estocolmo	100 Coroa	990\$42	1 001\$63
Francfort (Rep. Federal Alemã)	100 Deut Mark	2 873\$79	2 904\$64
Helsínquia	100 Markka	1 361\$17	1 375\$65
Oslo	100 Coroa	1 027\$45	1 038\$61
Otava	1 Dólar	64\$92	65\$42
Paris	100 Franco	940\$03	948\$33
Pretória	1 Rand	64\$19	65\$12
Roma	100 Lira	4\$709	4\$763
Tóquio	100 Iéne	34\$538	34\$897
Viena	100 Xelim	407\$41	411\$77
Zurique	100 Franco	3 604\$85	3 642\$73
Madrid	100 Peseta	50\$86	51\$45
Dakar	100 CFA	18\$800	18\$967
Clearings:			
Bissau	100 Peso	—	—

Em 30/1/84

N.º 17/84

Notas	Compras	Vendas	
Africa do Sul	Rand	48\$72	56\$10
Alemanha	Marco	27\$73	29\$95
América 1 e 2	Dólares	77\$63	83\$89
América 5 a 100	Dólares	78\$13	84\$39
Austria	Xelim	3\$93	4\$25
Bélgica	Franco	1\$26	1\$43
Canadá 1 e 2	Dólares	62\$14	67\$15
Canadá N. Grandes.	Dólares	62\$64	67\$66
Dinamarca	Coroa	7\$64	8\$26
Espanha	Peseta	4\$57	5\$18
Finlândia	Markka	13\$13	14\$19
França	Franco	9\$07	9\$80
Holanda	Florim	24\$62	26\$60
Inglaterra	Libra	109\$66	118\$43
Itália	Lira	4\$041	4\$047
Japão	Iéne	3\$305	3\$346
Noruega	Coroa	9\$91	10\$71
Portugal	Escudo	1\$573	\$620
Senegal	C.F.A.	1\$181	\$205
Suécia	Coroa	9\$55	10\$32
Suíça	Franco	34\$78	37\$57

Cotações de Câmbios

Em 31/1/84

N.º 18/84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	114\$68	115\$91
Lisboa... ..	100 Escudos	59\$07	59\$82
Nova Iorque	1 Dólar	81\$71	82\$32
Amesterdão	100 Florim	2 574\$60	2 602\$31
Bruxelas	100 Fr. Com.	141\$84	143\$44
Bruxelas	100 Fr. Fin.	128\$23	130\$42
Copenhague	100 Coroa	799\$74	808\$66
Estocolmo... ..	100 Coroa	956\$45	1 007\$67
Francfort (Rep. F. Alemã)	100 Deut Mark	2 898\$68	2 929\$62
Helsínquia	100 Markka	1 372\$14	1 386\$64
Oslo	100 Coroa	1 036\$66	1 047\$85
Otava... ..	1 Dólar	65\$45	65\$96
Paris... ..	100 Franco	948\$46	956\$77
Pretória	1 Rande	64\$53	65\$47
Roma... ..	100 Lira	4\$757	4\$811
Tóquio	100 Iéne	34\$782	35\$140
Viena... ..	100 Xelim	411\$44	415\$81
Zurique	100 Franco	3 635\$74	3 673\$69
Madrid	100 Peseta	51\$36	51\$97
Dakar... ..	100 CFA	18\$969	19\$136
Clearings:			
Bissau... ..	100 Peso	— \$ —	— \$ —

Em 31/1/84

N.º 18/84

Notas	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul... ..	Rand	49\$04	56\$40
Alemanha... ..	Marco	27\$97	30\$21
América 1 e 2... ..	Dólares	78\$35	84\$66
América 5 a 1000... ..	Dólares	78\$55	85\$16
Áustria	Xelim	3\$97	4\$29
Bélgica	Franco	1\$27	1\$45
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	62\$65	67\$71
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	63\$15	68\$21
Dinamarca	Coroa	7\$71	8\$34
Espanha	Peseta	\$462	\$523
Finlândia	Markka	13\$24	14\$30
França	Franco	9\$15	9\$89
Holanda	Florim	24\$84	26\$84
Inglaterra... ..	Libra	110\$66	119\$52
Itália... ..	Lira	\$42	\$048
Japão... ..	Iéne	\$307	9\$43
Noruega	Coroa	10\$00	10\$81
Portugal	Escudo	\$570	\$616
Senegal	C.F.A.	\$183	\$207
Suécia	Coroa	9\$61	10\$39
Suiça	Franco	55\$08	37\$90

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 31 de Janeiro de 1984. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria e Energia

DESPACHO

Carlos Jorge Medina de Vasconcelos, casado, residente nesta cidade, autorizado a instalar na cidade da Praia uma pequena indústria de gelados, yoghurts e seus derivados, por despacho de 31 de Janeiro de 1984 do Camarada Secretário de Estado da Indústria e Energia, devendo a actividade em questão se subordinar à regulamentação em vigor relativamente à segurança, salubridade, higiene e qualidade da produção.

Direcção-Geral da Indústria, 31 de Janeiro de 1984. — O Director-Geral *Manuel J. do N. Delgado*.

(36)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

CERTIDÃO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, lavrada de folhas oitenta e três a oitenta e seis, verso, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco, barra A, deste Cartório a meu cargo, se encontra constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, sob a denominação de «Sociedade de Material Fotográfico, Limitada — SOGRÁFICO», entre os senhores, Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes, Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa e Gesibela Maria Rodrigues Barbosa Fernandes, cujo pacto social, rege-se pelos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação Sociedade de Material Fotográfico, Limitada — SOGRÁFICO.

SEGUNDO

O objecto social é o de comércio de importação e venda de artigos fotográficos e seus derivados, podendo dedicar-se a actividades conexas ou afins se tal for deliberado pela Assembleia Geral.

TERCEIRO

A sociedade tem sede na cidade da Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais, agências ou estabelecimentos em qualquer ponto do país.

QUARTO

A sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTO

O capital social é de trezentos mil escudos, inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes, cem mil escudos; Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa, cem mil escudos; e Gesibela Maria Rodrigues Barbosa Fernandes, cem mil escudos.

SEXTO

Os sócios poderão fazer à sociedade as prestações suplementares de que ela necessitar, na proporção das quotas e nas condições que forem deliberadas em Assembleia Geral.

SÉTIMO

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

OITAVO

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo, pelo preço que resultar do balanço aprovado.

NONO

A gerência e administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes que, desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastando a assinatura do gerente nomeado.

Parágrafo segundo) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente, e o sócio-gerente poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

DÉCIMO

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março do ano seguinte. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, será posto à disposição da Assembleia Geral para os fins que esta tiver por conveniente.

DÉCIMO PRIMEIRO

As assembleias gerais quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

DÉCIMO SEGUNDO

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

DÉCIMO TERCEIRO

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição dum sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito de:

- a) — Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente;
- b) — se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamento esse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

DÉCIMO QUARTO

Em todo o omissis regularão as disposições legalmente aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral, estipulando o foro da Região da Praia, para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original, e que na parte omitida, nada há em contrário ou para além do que se narra ou transcreve.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1.	50\$00
Art.º 18.º 2	40\$00
C. Geral de Justiça	9\$00
Taxa de Reembolso	5\$00
Selos	40\$00

Soma 144\$00

São: (Cento e quarenta e quatro escudos). Conf. ilegível. Reg, sob o n.º 413/84.

(37)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de 21 de Janeiro de 1984, lavrada de folhas 80 v.º a 83, do livro de notas para escrituras diversas número 25/A, deste Cartório a meu cargo, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, sob a denominação de «Gelataria Vulcão, Limitada», entre os senhores, Edmundo Rodrigues Barbosa, por si e em representação da firma Edmundo Rodrigues Barbosa & Filhos, Limitada. — Casa Felicidade, e Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes, cujo pacto social, rege-se pelos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A Gelataria Vulcão que teve o seu giro nesta praça passa a ser exercida por uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade, limitada e adopta a denominação de Gelataria Vulcão, Limitada.

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a indústria de gelados, yoghurts e seus derivados e o comércio desses produtos, podendo dedicar-se a actividades conexas ou afins se tal for deliberado em Assembleia Geral.

TERCEIRO

A sociedade tem sede na cidade da Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais, agências ou estabelecimentos em qualquer ponto do país.

QUARTO

A sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTO

O capital social é de trezentos mil escudos, inteiramente realizado e existe nos diferentes valores do activo líquido e do passivo da primitiva Gelataria Vulcão e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

Edmundo Rodrigues Barbosa & Filhos, Limitada — Casa Felicidade, cento e cinquenta mil escudos;

Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes, cento e cinquenta mil escudos.

SEXTO

Os sócios poderão fazer à sociedade as prestações suplementares de que ela necessitar, na proporção das quotas e nas condições que forem deliberadas em Assembleia Geral.

SÉTIMO

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

OITAVO

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal, ou administrativo, pelo preço que resultar do último balanço aprovado.

NONO

A gerência e administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastando a assinatura do gerente nomeado.

Parágrafo segundo) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente, e o sócio-gerente poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

DÉCIMO

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março do ano seguinte. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, será posto à disposição da Assembleia Geral para os fins que esta tiver por conveniente.

DÉCIMO PRIMEIRO

As assembleias gerais quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

DÉCIMO SEGUNDO

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

DÉCIMO TERCEIRO

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição dum sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito de:

- a) — Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente;
- b) — se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamento esse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

DÉCIMO QUARTO

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral, estipulando o foro da Região da Praia, para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original, e que na parte omitida, nada há em contrário ou para além do que se narra ou transcreve.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1.	50\$00
Art. 18.º 2	40\$00
C. Geral de Justiça	9\$00
Taxa de Reembolso	5\$00
Selos	40\$00
Soma	144\$00

São: (Cento e quarenta e quatro escudos). Conf. *ilegível*. Reg, sob o n.º 412/84.

(38)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

RECTIFICAÇÃO

Certifico, para efeitos de publicação, que é rectificado do modo seguinte, o segundo parágrafo da escritura de justificação notarial em que é outorgante-justificante Jesuina Tavares e cujo extracto se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 19 de Novembro de 1983:

«Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por título de aquisição originária, mas sim por usucapião há mais de quarenta anos».

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de Janeiro de 1984. — O Conservador-Notário, *Manuel de Natividade Monteiro*.

(39)

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «No Bem di Nobo».

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativas, uma cooperativa de consumo que se denomina «No Bem di Nobo» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A cooperativa tem a sua sede em Chã de Igreja, freguesia de S. João Baptista do concelho da Praia.

A cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- b) Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Praia, 11 de Janeiro de 1984. — O Secretário Executivo, *Estevão Barros Rodrigues*.

(40)

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «Titina Silá».

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativas, uma cooperativa de consumo que se denomina «Cooperativa Titina Silá» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A cooperativa tem a sua sede em Calabaceira, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Concelho da Praia.

A cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- b) Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Praia, 11 de Janeiro de 1984. — O Secretário Executivo, *Estevão Barros Rodrigues*.

(41)